

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93

NIRE Nº 35.300.501.497

**EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES MANDATORIAMENTE CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

Sequoia Logística e Transportes S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob nº 01.599.101/0001-93, na qualidade de 4ª (quarta) emissão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações, da espécie quirografária, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, em até 2 (duas) séries, da Companhia ("Emissora" e "Emissão" respectivamente), convoca os Srs. titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula 9 e seguintes do *Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em até 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.*”, celebrado em 19 de setembro de 2023, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") a ser realizada em primeira convocação no dia 02 de outubro de 2025, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Declarar o vencimento ou não das Debentures, nos termos da cláusula 6.1.1.2 da Escritura da Emissão, em razão do não envio do ITR acompanhado de notas explicativas, bem como cópia do relatório/memória de cálculo de apuração do Índice Financeiro referente ao 1º e 2º trimestre de 2025, conforme previsto na cláusula 7.1 (a) (ii) da Escritura de Emissão ("**Informações Trimestrais**");
- (ii) Caso aprovado a ordem do dia anterior, conceder prazo adicional a Emissora para que realize o envio das Informações Trimestrais até o dia 25 de outubro de 2025; e
- (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da assembleia geral.

#### Informações Gerais:

- I. A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão.
- II. As matérias da Ordem do Dia dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, se em segunda convocação, conforme previsto na cláusula 6.5.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão.
- III. Local: A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia.
- IV. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br) e [ri@sequoialog.com.br](mailto:ri@sequoialog.com.br), a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista (“Documentos de Representação”):
  - (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador;
  - (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e
  - (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso,

observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional.

Para os fins dos documentos previstos nos subitens (ii) e (iii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista).

A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da Assembleia Geral.

Barueri, 11 de setembro de 2025.

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**